Lei Nº 291/04 **De 09 de Novembro de 2004.**

"Dispõe Sobre a Criação de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Urupá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no limite de 15% do valor do Orçamento vigente, atendendo os desdobramentos do Anexo I do presente Projeto.

Art. 2º - O teor do caput do Artigo supra atende a Lei 4.320/64, integralizando-se no orçamento da Lei 282/03.

§ Único – O índice percentual proposto na presente lei deverá ser regulamentado por Decreto, integrando as programações e elementos existentes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

SANSIONADA

EM ___/___/___

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A

Lei Nº 291/04 **De 09 de Novembro de 2004.**

ANEXO I

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

12.365.0001.2.015 - 31.90.09	R$	533,00
12.365.0001.2.015 - 31.90.11	R$	3.000,00
12.365.0001.2.015 - 33.90.30	R$	13.784,95
12.365.0001.2.015 - 33.90.39	R$	12.680,07
12.361.0001.2.017 - 33.90.39	R$	12.500,00
12.361.0001.2.018 - 33.90.30	R$	36.966,85
12.361.0001.4.001 - 31.90.09	R$	2.360,00
12.361.0001.4.001 - 31.90.11	R$	85.000,00
12.361.0001.4.001 - 31.90.13	R$	11.700,00
12.361.0001.4.001 - 33.90.14	R$	2.500,00
12.361.0001.4.001 - 33.90.30	R$	7.599,80
12.361.0001.4.001 - 33.90.39	R$	24.600,00
12.361.0001.4.002 - 33.90.30	R$	18.463,87
12.361.0001.4.002 - 33.90.39	R$	19.541,81
12.361.0001.4.004 - 44.90.52	R$	5.000,00
12.361.0002.5.001 - 44.90.51	R$	6.295,93
12.361.0001.6.001 - 31.90.09	R$	1.500,00
12.361.0001.6.001 - 31.90.11	R$	400.000,00
12.361.0001.6.001 - 31.90.13	R$	115.000,00
Total da Suplementação	**R$**	**779.026,28**

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A